

# **Universidade Federal de Goiás**

## **Faculdade de Farmácia**

### **REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES**

#### **DA FACULDADE DE FARMÁCIA**



**2016**

FACULDADE DE FARMÁCIA

Diretora

**ProfªDrª Maria Teresa Freitas Bara**

Vice-diretora

**Profª Drª Telma Alves Garcia**

Coordenadora de Curso

**Profª Drª Telma Alves Garcia**

Vice-Coordenadora de Curso

**Profª Drª Nathalie de Lourdes Souza Dewulf**

Coordenador de Estágios

**Prof. Dr. Reginaldo Teixeira Mendonça**

Presidente do Núcleo Docente Estruturante

**Profª Drª Nathalie de Lourdes Souza Dewulf**

Vice-Presidente do Núcleo Docente Estruturante

**ProfªDrª Dione Marçal Lima**

[www.farmacia.ufg.br](http://www.farmacia.ufg.br)

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	3
REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DA FACULDADE DE FARMÁCIA.....	4
CAPÍTULO I - DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS .....	4
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES .....	5
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS .....	5
CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS .....	8
CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS .....	8
CAPÍTULO VI - DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO .....	8
CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO .....	9
CAPÍTULO VIII - DOS ESTÁGIOS INTERNACIONAIS .....	9
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
APÊNDICES .....	11
APÊNDICE I - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS.....	12
APÊNDICE II - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ORIENTADORES .....	13
APÊNDICE III - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISORES.....	14
APÊNDICE IV - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO .....	15
APÊNDICE V - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO .....	16
APÊNDICE VI - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO .....	22
APÊNDICE VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO .....	23
APÊNDICE VIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO .....	24

## **APRESENTAÇÃO**

As atividades de estágio curricular, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, compõe uma parte essencial da formação do futuro profissional. É uma etapa em que o estudante ainda está em formação, mas com atribuições características de um profissional.

A realização destas atividades vem, cada vez mais, se aperfeiçoando com a participação professores orientadores e supervisores locais. Diferentes metodologias de ensino e aprendizagem vem sendo utilizadas nesta etapa. A preocupação com a realização dos estágios, de forma a garantir que seja ainda uma etapa em que ocorra ensino e aprendizagem, com ética e respeito aos direitos trabalhistas, teve como marco a publicação da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Assim, para atender as normativas da Lei nº 11.788 e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás, considerando, ainda, as especificidades da área de Farmácia, foi então estruturado o Regulamento Geral de Estágios Curriculares da Faculdade de Farmácia.

## **REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DA FACULDADE DE FARMÁCIA**

Dispõe sobre o estágio de estudantes da Faculdade de Farmácia, considerando LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; Resolução CEPEC nº 1122/12 - Regulamento Geral dos Cursos de Graduação; Resolução CEPEC nº 766/05 - Define regras para Estágios dos Cursos Bacharelado e Específico da Profissão; Resolução CEPEC nº 880/08 - Altera Resolução CEPEC nº 766/05; NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE; PORTARIA Nº 597/GM 2004- Institui, em todo território nacional, os calendários de vacinação.

### **CAPÍTULO I - DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Os estágios são componentes curriculares do projeto pedagógico do Curso de Farmácia, inerentes e complementares à formação acadêmica e profissional, sendo desenvolvidas ao longo do curso como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teoria e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as organizações.

**Art. 2º** As determinações do presente regulamento aplicam-se exclusivamente às atividades de estágio curricular desenvolvidas pelos discentes vinculados ao curso de graduação da Faculdade de Farmácia, tendo como finalidade:

- I - aprimoramento discente;
- II - preparação profissional.

**Art. 3º** São objetivos dos estágios:

- I - Oportunizar ao acadêmico um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados à determinadas práticas específicas;
- II - Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;
- III - Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- IV - Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;
- V - Viabilizar a aquisição de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

VI - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da universidade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido.

## **CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** Os estágios são caracterizados, segundo a sua vinculação com o curso de Farmácia, nas seguintes modalidades:

I – Estágios curriculares obrigatórios;

II – Estágios curriculares não obrigatórios.

**§1º** Será considerado estágio curricular obrigatório aquele previsto na dinâmica curricular do curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de convênio.

**§ 2º** Serão considerados estágios não obrigatórios aqueles não previstos na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional e realizado na Instituição e, mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno.

**Art. 5º** As atividades de estágio poderão ser de observação, interpretação e reflexão, de campo e/ou de desenvolvimento daquelas pertinentes às diferentes áreas da atuação farmacêutica.

## **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS**

**Art. 6º** A estrutura organizacional de estágios constituir-se-á de:

I - Coordenação de estágios;

I – Vice coordenador de estágios;

III – Professor(es) orientador(es) de estágio;

IV – Supervisor(es) de estágio;

V – Estagiário.

**Art. 7º** Em consonância com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG, compete:

§1º à Coordenação de estágios:

I - articular a elaboração e atualização do regulamento que atenda a especificidade do curso para o desenvolvimento do estágio, a ser aprovado pelo conselho diretor da unidade acadêmica ou colegiado da unidade acadêmica especial, respeitando-se o Estatuto e Regimento da UFG, resolução específica e a legislação vigente;

II – coordenar e acompanhar os estágios curriculares;

III - buscar, avaliar e definir os locais de estágio e solicitar a assinatura de convênios;

IV - apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;

V - promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;

VI - manter documentos atualizados e arquivados relativos ao(s) estágio(s) no respectivo curso, por período não inferior a cinco anos;

VII - manter atualizada a lista de estagiários com respectivos campos de estágio;

VIII - indicar o professor orientador para o estagiário;

IX - assinar e carimbar o termo de compromisso do estudante, atribuição que, na sua ausência, ficará a cargo do vice-coordenador de estágio do curso, quando houver, ou do coordenador de curso.

§2º aos professores orientadores:

I - auxiliar o estudante na escolha dos locais de estágio em conjunto com o coordenador de estágio;

II - planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o preceptor/supervisor/profissional colaborador do local do estágio;

III - assinar o plano de atividades de estágio e relatórios.

IV - encaminhar ao Coordenador de Estágios, regularmente, a lista atualizada de estagiários com respectivos campos de estágio;

V - estabelecer as diretrizes de estágio para a disciplina, em consonância com este regulamento e com as demais normas regimentais da Instituição;

VI - estabelecer contato e coordenar o treinamento, quando necessário, do preceptor/supervisor/profissional colaborador do local do estágio;

VII - coordenar o programa de treinamento do estagiário;

VIII - providenciar e organizar documentação necessária, segundo as exigências das Instituições e empresas conveniadas, para encaminhamento do estagiário a campo, após posse da lista dos alunos matriculados na disciplina e em colaboração com a coordenação de estágio;

IX - assinar conjuntamente com a Coordenação de Estágios e Coordenação de curso, certificação de estágios para alunos (apêndice I), orientadores (apêndice II) e supervisores (apêndice III);

X - promover o desligamento ou o remanejamento do estagiário, ouvida a Coordenação de Estágios;

XI - verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da Empresa;

XII - promover, em conjunto com o Coordenador de Estágios, debates e troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;

XII - garantir que ocorra supervisão integral do estagiário no local de estágio.

§3º aos supervisores de estágio:

- I - planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o professor orientador e o estagiário;
- II - colaborar com debates e troca de experiências do curso e dos locais de estágio sempre que convidado;
- III - preencher formulários de avaliação e encaminhar ao professor orientador.

§4º aos estagiários:

- I - participar do planejamento do estágio e do processo de avaliação de seu desempenho;
- II - entregar, na coordenação de estágio do curso, uma via do termo de compromisso e plano de atividades de estágio com todas as assinaturas exigidas e respectivos carimbos;
- III - manter atualizado o esquema de imunização;
- IV - seguir o regulamento estabelecido para o estágio;
- V - atender ao estabelecido no termo de compromisso, assinado por ocasião do início do estágio;
- VI - participar de debates e troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio, sempre que solicitado;
- VII - elaborar e entregar relatório sobre seu estágio, na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos no regulamento de estágio;
- VIII - zelar pela imagem da UFG.

**Art. 8º** O estágio será interrompido:

- I - automaticamente, ao término do compromisso;
- II - por abandono do estagiário do local de estágio, conforme disposto no termo de compromisso;
- III - quando o estudante concluir a carga horária mínima dos núcleos e das disciplinas ou dos eixos temáticos/módulos obrigatórios previstos no seu curso;
- IV - quando o estudante for excluído do quadro discente da UFG;
- V - a pedido do estagiário, mediante justificativa que será analisada pelo coordenador de estágio do curso e pelo orientador;
- VI - quando o estagiário tiver comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local de estágio;
- VII - se comprovada a falta de compromisso do estagiário nas atividades desenvolvidas, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- VIII - quando o estagiário deixar de cumprir o disposto no Termo de Compromisso;
- IX - quando as instituições conveniadas deixarem de cumprir o disposto no Termo de Compromisso.



**Art. 9º** O estudante poderá solicitar mudança de local de estágio, mediante justificativa que será analisada pelo coordenador de estágio do curso e pelo orientador.

**Art. 10º** O estágio curricular não obrigatório não poderá ser aproveitado como estágio curricular obrigatório.

#### **CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

**Art. 11** Serão considerados campos de estágios as instituições públicas e privadas conveniadas e as próprias unidades da UFG, onde o aluno possa desenvolver seu programa, sob a supervisão de um profissional, farmacêutico ou de um profissional com formação de nível superior correlata à atividade do estágio.

**Art. 12** Para estabelecimento de estágio não obrigatório, serão consideradas pela Coordenação de estágio do Curso de Farmácia, em relação à entidade concedente de estágio:

- I - existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II - anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás;
- III - celebração de convênio com a UFG e de termo de compromisso com o aluno;
- IV - é permitido ao aluno ingressar ao estágio por meio de agentes intervenientes.

#### **CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS**

**Art. 13** O estudante interessado em realizar estágio curricular obrigatório deverá estar matriculado na disciplina e providenciar o termo compromisso e demais documentações necessárias junto ao professor orientador.

**Art. 14** O estudante interessado em realizar estágio não obrigatório deverá

- I - certificar-se da existência de convênio entre a empresa de interesse e a UFG;
- II - em não havendo o convênio, solicitar orientações junto a coordenação de estágio para a realização do convênio;
- III - providenciar e encaminhar a documentação necessária segundo orientações da Central de Estágios da UFG.

#### **CAPÍTULO VI - DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 15** Com a antecedência necessária, em relação ao início do estágio, deverá ocorrer um programa de treinamento dos estagiários, ministrado pelo professor orientador, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - Conhecimento das normas vigentes sobre estágios;
- II - Informações sobre o campo de estágio, Plano de Atividades de Estágio (apêndice IV), o Termo de Compromisso de Estágio (apêndice V), e Controle de Frequência de Estágio (apêndice VI);
- III - Preparação psicológica, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sócio-cultural da região em que for atuar;
- IV - Orientações quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do estagiário.

## **CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 16** O aproveitamento do estudante no estágio será avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do programa, conforme critérios estabelecidos pelo professor orientador, quando se tratar de estágio obrigatório ou pela ficha de avaliação (apêndice VII) preenchida pelo supervisor, quando se tratar de estágios não obrigatórios.

**Art. 17** Considerando o que preveem a legislação e a regulamentação específica do estágio, a avaliação de estágio curricular obrigatório atenderá aos seguintes critérios:

I - Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

II - Caso a nota final seja inferior a 6,0 (seis), o estagiário deverá ser novamente submetido a todo o processo de estágio.

## **CAPÍTULO VIII - DOS ESTÁGIOS INTERNACIONAIS**

**Art. 18** Em face do controle prévio, deve - se buscar a formalização com a materialização dos documentos necessários e exigidos na legislação pertinente Termo de compromisso (TC), Plano de estágio (PE) e relatório final.

**Art. 19** A avaliação do aproveitamento do estágio feito fora do país será realizada por uma comissão, constituída pelo coordenador do curso, coordenador do estágio e um docente da área estagiada.

1º § Para solicitar o aproveitamento, o discente deverá entregar os seguintes documentos:

I - comprovante de realização do estágio, contendo a carga horária;

II - plano de estágio;

III - relatório final assinado pelo responsável.

2º § O resultado dessa análise pode ser: aproveitamento total, parcial ou sem aproveitamento.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** A jornada de atividade em estágio curricular obrigatório ou não, deverá ser compatível com seu horário escolar, e com o funcionamento do órgão ou entidade concedente do estágio conforme o Art. 10º da Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008, a ser cumprida pelo estudante com carga horária:

I – que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II – que, em períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**Parágrafo único** Serão computadas como horas estagiadas, somente as horas de efetiva atividade, comprovada pelo controle de frequência (apêndice VI) assinado pelo supervisor.

**Art. 21** Ao final do estágio, cada aluno deverá preencher e entregar ao professor orientador o Relatório de Atividades do Estágio (Apêndice VIII).

**Art. 22** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás em reunião realizada em 25/10/2016.

# **APÊNDICES**

## APÊNDICE I - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA**



### CERTIFICADO

Certificamos que os alunos:

\_\_\_\_\_

Realizaram o estágio \_\_\_\_\_, disciplina (código) \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, com carga horária \_\_\_\_\_ horas, durante o semestre de \_\_\_\_\_no (local da realização do estágio) \_\_\_\_\_.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Professor orientador do estágio

Coordenador de Estágios

Coordenador do Curso

---

Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás  
Rua 240, esquina com 5ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Brasil. CEP 74.605-170.  
Fone: (0xx62) 3209-6450 - Fax: (0xx62) 3209-6037

Regulamento geral de estágios FF-UFG

## APÊNDICE II - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ORIENTADORES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE FARMÁCIA



### CERTIFICADO

Certificamos que o Prof. \_\_\_\_\_, orientou durante o estágio \_\_\_\_\_, os alunos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Disciplina (código) \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, carga horária \_\_\_\_ horas, no semestre de \_\_\_\_\_.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Professor orientador do estágio

Coordenador de Estágios

Coordenador do Curso

---

Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás  
Rua 240, esquina com 5ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Brasil. CEP 74.605-170.  
Fone: (0xx62) 3209-6450 - Fax: (0xx62) 3209-6037

## APÊNDICE III - CERTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISORES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**



### CERTIFICADO

Certificamos que o \_\_\_\_\_, supervisionou durante o estágio \_\_\_\_\_, os alunos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Disciplina (código) \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, carga horária \_\_\_\_ horas, no semestre de \_\_\_\_\_.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Professor orientador do estágio

Coordenador de Estágios

Coordenador do Curso

---

Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás  
Rua 240, esquina com 5ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Brasil. CEP 74.605-170.  
Fone: (0xx62) 3209-6450 - Fax: (0xx62) 3209-6037

Regulamento geral de estágios FF-UFG

## APÊNDICE IV - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acadêmico: \_\_\_\_\_ Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Local do Estágio (Concedente): \_\_\_\_\_

Nome Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_

Estágio Curricular Obrigatório ( ) Estágio Curricular Não Obrigatório ( )

Carga horária semanal: ( ) 20h ( ) 30 h ( ) 40 h

O estágio objetiva aproximar o acadêmico do campo de atuação profissional por meio de vivências que lhe permita o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e do currículo do curso.

### Atividades Desenvolvidas:

(relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário).

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

### Período:

INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)

TÉRMINO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)

\_\_\_\_\_  
**Coodenador de Estágio do Curso**

(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Professor Orientador (UFG)**

(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**Supervisor (Concedente)**

(carimbo e n. registro profissional- quando houver)



## APÊNDICE V – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular nas dependências da UFG- TCE coletivo para o mesmo supervisor)

### 1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

### 2. Dados da Unidade de origem dos Estudantes

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

Nome do Professor Orientador:

### 3. Dados da Unidade/Órgão concedente do Estágio-UFG

Nome da Unidade/Órgão Concedente:

Nome do Supervisor do Estágio:

Matrícula SIAPE ou similar:

Como parte integrante deste termo coletivo, segue anexa a **Identificação dos Estagiários** que figuram e assinam como parte das relações de estágio ora formalizadas. Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.4/SGP/MPOG, de 04/07/2014 e das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880 e 1122 (UFG), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFG, em conformidade com o projeto

político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766 e 1122 (RGCG).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do estágio deve obedecer ao período mínimo de 1 (um) semestre e não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) a pedido do estagiário
- c) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- d) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da UFG;
- f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório.**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFG.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFG, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre **a UFG e o(a) estagiário(a)**.

## CLÁUSULA OITAVA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da UFG;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da **UFG** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior e formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário.

## CLÁUSULA NONA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio, em conformidade com o regulamento de estágio do curso, a elaboração de um planejamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pelo curso da **UFG**:

Pelo local de estágio:

\_\_\_\_\_  
**Coordenador de Estágio do curso**

\_\_\_\_\_  
**Concedente- Assinatura e carimbo**

## Estagiários:

### Dados do Estudante

Nome:			
Curso/semestre:			
CPF:	RG:	Org. Expedidor:	
Horário do estágio:			
Período do estágio:	___/___/___	a	___/___/___
Assinatura:			

Nome:			
Curso/semestre:			
CPF:	RG:	Org. Expedidor:	
Horário do estágio:			
Período do estágio:	___/___/___	a	___/___/___
Assinatura:			

Nome:			
Curso/semestre:			
CPF:	RG:	Org. Expedidor:	
Horário do estágio:			
Período do estágio:	___/___/___	a	___/___/___
Assinatura:			

Nome:			
Curso/semestre:			
CPF:	RG:	Org. Expedidor:	
Horário do estágio:			
Período do estágio:	___/___/___	a	___/___/___
Assinatura:			

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome:  
Curso/semestre:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor:  
Horário do estágio:  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

## APÊNDICE VI - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

Controle de Frequência de Estágio			
Empresa:		CNPJ:	
Nome do Estagiário:		Nº de matrícula do Estagiário:	
Unidade-Curso-Instituição:		Estágio obrigatório ( ) Estágio não obrigatório( )	
Mês e ano de referência:			
Data	Horário de entrada	Horário de Saída	Assinatura do Estagiário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_ .  
Local e data

**Supervisor (Concedente)**  
(assinatura, carimbo e nº registro profissional)

## APÊNDICE VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Empresa:	CNPJ:
Nome do Estagiário:	Nº de matrícula do Estagiário:
Unidade-Curso-Instituição:	
Mês e ano de referência:	Estágio obrigatório ( ) Estágio não obrigatório ( )

ASPECTOS PROFISSIONAIS	NOTA <sup>(1)</sup>
<b>1. CONHECIMENTO:</b>	
-demonstrado no desempenho das atividades programadas	
-grau de conhecimento adquirido durante o desenvolvimento do estágio	
<b>2. TRABALHO:</b>	
-segurança na execução das tarefas	
-qualidade e volume de produção	
<b>3. INTERESSE E INICIATIVA</b>	
-disposição para aprender	
<b>ASPECTOS COMPORTAMENTAIS</b>	
<b>1. ASSIDUIDADE</b>	
-cumprimento do horário estipulado.	
-ausência de faltas	
<b>2. DISCIPLINA</b>	
-observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio	
-descrição nas atividades a ele confiada	
<b>3. COOPERAÇÃO</b>	
-disposição para integrar	
-cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas	
<b>4. RESPONSABILIDADE</b>	
-capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais e equipamentos e bens do campo de estágio.	
<b>5. ÉTICA PROFISSIONAL</b>	
-comportamento ético profissional durante a realização do estágio	

(1) atribuir nota de 1 a 10 para cada item avaliado

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.  
Local e data

**Supervisor (Concedente)**  
(assinatura, carimbo e nº registro profissional)



## APÊNDICE VIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PARCIAL ( ) FINAL ( )

Acadêmico: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Local do Estágio (Concedente): \_\_\_\_\_

Estágio Curricular Obrigatório ( ) Estágio Curricular Não Obrigatório ( )  
Carga horária semanal: ( ) 20h ( ) 30 h ( ) 40 h

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_

Dificuldades encontradas: \_\_\_\_\_

Condições oferecidas pela concedente para a realização do estágio é:

( ) Satisfatória ( ) Insatisfatória

Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

( ) Satisfatória ( ) Insatisfatória

O estágio contribuiu para agregar conhecimentos e habilidades à sua formação:

( ) Satisfatória ( ) Insatisfatória

#### Período do Relatório

INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dia, mês, ano) TÉRMINO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dia, mês, ano)

( ) **Aprovado** ( ) **Reprovado** (preencher só quando tratar de **Relatório Final**)

\_\_\_\_\_  
**Coodenador de Estágio do Curso**

(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Professor Orientador (UFG)**

(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**Supervisor (Concedente)**

(carimbo e n. registro profissional- quando houver)